



CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

DECRETO Nº. 014/2013, de 08 de maio de 2013.

CERTIDÃO

Certifico que foi publicado em

08/05/2013

11/4/3
José Ricardo de Araújo
Secretário de Administração

EMENTA: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável o terreno denominado "Sítio Serra Verde de Aprígio", localizado na zona rural de Cupira, no município de Cupira, no estado de Pernambuco, objeto do TAC-Termo de Ajustamento de Conduta nº. 001.2013, de 25 de abril de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, no Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos Artigos 94, Inciso XVI e 158, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 5º., Item "n", do Decreto Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei nº. 2.786, de 21 de maio de 1956 e

Considerando as condições firmadas através do Termo de Ajustamento de Conduta-TAC acordado com o Ministério Público do Estado de Pernambuco-MPPE,

DECRETA:

- Art. 1º -** Fica Declarado de utilidade pública para ser desapropriado amigavelmente ou judicialmente um lote de terreno sem benfeitorias situado no perímetro rural do município de Cupira, no estado de Pernambuco, no lugar denominado "Sítio Serra Verde de Aprígio", medindo 67,00 metros de frente, pela estrada que vai para a Vila de Laje de São José/Oeste, 74,70 metros de fundos-Leste, 114,50 metros no lado esquerdo-Norte e 81,50 metros no lado direito/Sul, perfazendo 6.567,58 m² de área total, limitando-se ao NORTE, com terras de Cícero Leite, ao SUL, com terras do senhor Adilson, ao LESTE, com terras do senhor Adilson e ao OESTE, com a estrada de acesso a Vila de Laje de São José, a ser desmembrada da Escritura Pública de Doação matriculado no Livro 2-"E", nas folhas 50, sob número 3-738, datada de 23 de fevereiro de 1999, no Cartório do Registro de Imóveis de Cupira, no estado de Pernambuco.
- Art. 2º. -** Referida área se prestará à prática de atividades esportivas, com existência de um campo de futebol que será denominado "Estádio Amaro Leite da Silva".
- Art. 3º. -** Fica declarada de caráter urgente a presente desapropriação nos termos do Artigo 15 do Decreto Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941 com redação dada pela Lei nº. 2.786, de 21 de maio de 1956 e o Termo de Ajustamento de Conduta-TAC nº. 001/2013, de 25 de abril de 2013.



CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

- Art. 4º.** – A propriedade atingida com a desapropriação de que trata o Art. 1º. deste Decreto, por seus proprietários deverão habilitar-se junto ao setor competente da Prefeitura Municipal, visando assim o recebimento dos direitos indenizatórios.
- Art. 5º.** – As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.
- Art. 6º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de maio de 2013, 192º. da Independência, 125º. da República e 57º. da Emancipação Política de Cupira.

Sandoval
SANDOVAL JOSÉ DE LUNA
– Prefeito –

SANDOVAL JOSÉ DE LUNA
PREFEITO
CPF: 333.935.164-34